



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 111/10

PRIMEIRO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 214-A/09 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMBURB, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL PLURIFAMILIAR NO PARQUE GUARANI - BLOCO C.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, devidamente qualificado no contrato original e, de outro lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMBURB**, qualificada no contrato original, representada pelo Presidente, Sr. César Goes Moraes, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.987.734-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.213.338-56, residente e domiciliado na Rua Josepha do Rosário, nº 13, bairro Marafunda, Ubatuba, SP, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/8020/09**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS RETIFICAÇÕES - Ficam incluídas no contrato original as cláusulas:

4.2.2 Os pagamentos à CONTRATADA ou a retirada de notas de empenho serão condicionados a apresentação de:

- certidão de quitação salarial, a cargo da CONTRATADA, expedida pela GRTE (Gerência Regional do Trabalho e Emprego); e
- comprovação, de que trata a cláusula 7.2 do presente contrato, de que os trabalhos foram executados por meio de trabalhadores devidamente registrados.

7.2 - Sem prejuízo das demais obrigações concernentes à fiscalização da execução contratual, em cada medição, o servidor responsável receberá a relação de que trata a cláusula 8.8.16 e certificará no corpo da medição sua veracidade.

8.8.16 - Apresentar ao servidor que medirá os serviços, relação dos trabalhadores que prestaram os serviços relacionados com o objeto deste contrato, contendo: nome, número do registro na CTPS e data do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 07 JUL. 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Eduardo de Souza César

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMBURB

César Goes Moraes

TESTEMUNHAS:

1ª José Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4

2ª

Fernando Cross Neumann
Arquiteto e Urbanista
CREA - 5062392678

**PREFEITURA
UBATUBA**
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br